



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

**LEI 3.748, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

## **INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA (UFL)**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO LEOPOLDINA - MG, (UFL)**, que servirá de base de cálculo dos tributos em bases fixas ou variáveis e penalidades pecuniárias previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** - A Unidade Fiscal, (UFL) é fixada em R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.007.

**Art. 3º** - O valor da Unidade Fiscal do Município de Leopoldina (UFL) será reajustada anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4º** - Todos os valores expressos em reais nas tabelas a que se refere o Livro IV da Lei 3.135, de 31 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, com as alterações introduzidas pela Lei 3.563, de 31 de dezembro de 2003, passam a serem expressos em (UFL) - Unidade Fiscal do Município de Leopoldina.

**§1º** - Para efeito da conversão dos valores em reais para apuração da quantidade da Unidade Fiscal do Município de Leopoldina (UFL), os valores expressos em reais nas tabelas de que trata este artigo, serão divididos pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, relativa ao exercício de 2006, fixada em 2,01552.

**§2º** - Adotar-se-á o arredondamento na hipótese de resultado do cálculo, cujo critério é explicitado no parágrafo anterior, com mais de dois dígitos decimais, devendo ser considerado o dígito mais próximo a maior ou menor.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina-MG, 27 de dezembro de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*